



# Diário Oficial de Igarapé

Nº 2501 – 06 de agosto de 2024

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Homologo o Processo Administrativo de Compras nº 68/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de LANCHES, para atender as demandas da Administração Pública Municipal através de suas respectivas Secretarias Municipais. Empresa detentora dos preços registrados: **PANIFICADORA DONANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.815.633/0001-01.** Lote único, no valor total de R\$ 729.098,56 (setecentos e vinte e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato. Alex de Oliveira Venâncio, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Igarapé/MG, 06 de agosto de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024.** Processo Administrativo de Compras nº 49/2024, Dispensa de Licitação nº 07/2024. Objeto: Contratação de empresa engenharia e ou arquitetura, especializada para Geomonitoramento do território municipal através da atualização, análise e gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM, em Igarapé/MG. Contratada: **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIA - IGTECH, CNPJ: 38.110.662/0001-97.** Valor total: R\$ 3.002.484,70 (três milhões, dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência do instrumento: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, situado na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, no horário de 08 às 17 horas. Mais informações, telefone (31) 3534-5357.

**ATO DE ANULAÇÃO.** Pregão Eletrônico Nº 34/2024, Processo Administrativo nº 71/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência anexo, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais. Considerando o Art. 50 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; visando atender os princípios da Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO PELA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** em epígrafe. Diante do exposto, é necessário que todos os interessados acompanhem as publicações realizadas no site [www.igarape.mg.gov.br](http://www.igarape.mg.gov.br), bem como do Diário Oficial do Município de Igarapé. Publique-se para conhecimento dos interessados. Alex de Oliveira Venâncio Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, 06/08/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: [licitacao@belavistademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS- IGTECH.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.311.043/0001-53 com sede na Avenida Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº: 067.816.766-44, residente e domiciliada na Rua José Jordiano nº352, Bairro Maria Marcelina de Jesus, Bela Vista de Minas/MG, CEP: 35.938-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS- IGTECH**, CNPJ 38.110.662/0001-97, sediada na Rua: Ouro Preto, nº 581, Sala 702B, Barro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-044, endereço eletrônico: [contato@igtech.or.br](mailto:contato@igtech.or.br) e telefone: (31) 99378-0603, neste ato, representada, pela Senhora **GRAZIELLE ANJOS CARVALHO**, brasileira, solteira, geografa, portadora do Documento de Identidade MG- 12.164.561, expedida pela SSP/MG, CPF nº 050.111.186-73, residente e domiciliado na Rua Duartina, nº 702, Bairro: Nova Vista, Sabará/MG, CEP: 34.710-450, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. Este instrumento decorre de contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022**, Processo Licitatório nº 54/2022, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para revisão do Plano Diretor do município de Bela Vista de Minas/MG, conforme detalhado na proposta comercial apresentada e apresentação do Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor Municipal, em atendimento à Administração Municipal de Bela Vista de Minas.

2.2 – Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do processo acima referenciado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 236.238,75 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e trinta e oito reais setenta e cinco centavos)**, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação do relatório técnico conforme descrito no item 4.1.1 até 10 (dez) dias após aprovação, por parte da Administração Municipal e emissão da nota fiscal com anuência do fiscal do contrato, através de depósito bancário em conta informada pela contratada por meio da Agência 3117, Conta Corrente nº 140.191-2, do SICOOB. PIX: (chave CNPJ: 38110662000197).

4.1.1- O pagamento do valor previsto será realizado da seguinte forma:

GAC



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: [licitacao@belavistademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@belavistademinas.mg.gov.br)

a) **Primeira parcela:** 30% (trinta por cento) do valor total da contratação sendo **R\$70.871,62 (setenta mil, oitocentos e setenta e um reais, sessenta e dois centavos)**, conforme o cronograma detalhado descrito no **Plano de Trabalho**, que será entregue após a assinatura do Contrato.

b) **Demais parcelas:** 10 (dez) parcelas no valor fixo de **R\$16.536,71 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais, setenta e um centavos)** conforme cronograma de execução.

4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

4.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5. A administração da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada ressarcir danos a terceiros.

4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do objeto deste contrato.

### 4.2 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

4.2.1- O pagamento será na forma prevista no Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, após entrega e aceite na Nota Fiscal pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico.

| Mês 1         | Mês 2         | Mês 3         | Mês 4         | Mês 5         | Mês 6          |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| R\$ 70.871,62 | R\$ 16.536,71 | R\$ 16.536,71 | R\$ 16.536,71 | R\$ 16.536,71 | R\$ 16.536,71  |
| Mês 7         | Mês 8         | Mês 9         | Mês 10        | Mês 11        | TOTAL          |
| R\$ 16.536,71 | R\$ 16.536,71 | R\$ 16.536,71 | R\$ 16.536,71 | R\$ 16.536,71 | R\$ 236.238,75 |

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

5.2 O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1. Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1 - Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, sob a pena da legislação específica de acordo com o transcrito na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

6.1.2 - Arcar com as obrigações ou ônus vinculados à legislação tributária e previdenciária,

6.1.3 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do contrato, bem como, acidentes do trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;

6.1.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato as condições exigidas para habilitação;

6.1.6. Realizar o levantamento de dados e análises para o Plano Diretor Municipal;

6.1.7. Realizar o diagnóstico e propostas para o planejamento e gestão territorial;

6.1.8 - Realizar o mapeamento temático básico;



# PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127, Centro, Oliveira, MG – 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9800



## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 092/2025

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, bairro Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a associação **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, CNPJ 38.110.662/0001-97, com endereço à Rua Ouro Preto, nº 581, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-044, e endereço eletrônico: contato@igtech.org.br, representada por **PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO ARAUJO**, CPF: 124.700.946-74, residente à Rua Humaitá, nº 910, Apartamento 204 Bloco B, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720-410, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta oriunda do **PROCESSO Nº 031/2025, DISPENSA Nº 011/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.899 de 17 de julho de 2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA EXECUÇÃO.

- 1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para Revisão de Plano Diretor Municipal e a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão complementares (Cadastro Territorial Multifinalitário, Planta Genérica de Valores, Revisão do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo) para o município de Oliveira – MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos.
- 1.2. Como especificação, a contratada deverá, obrigatoriamente, executar o objeto deste contrato conforme ANEXO I.
- 1.3. Este Termo de contrato vincula-se ao Termo de Referência, Análise de Risco e eventuais anexos e à proposta da contratada, independente de transcrição.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

- 2.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, abrangendo o período necessário para execução e pagamento, prorrogável na forma do artigo 107 da lei federal 14.133/2021.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

- 3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.756.175,90 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.





## PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127, Centro, Oliveira, MG – 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9800



| ITEM                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------|
| Revisão de Plano Diretor Municipal e a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão complementares para o Município de Oliveira/MG. | Serviço           | 1          | R\$ 1.756.175,90 |

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

- 6.1- Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a execução ao longo do ano;
- 6.2- A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução;
- 6.3- O prazo para a execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.4- Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- 5.1. Para serviços: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA – DA RECUSA

- 6.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação imediata, substituindo e entregando os serviços estipulados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;
- 6.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.



**Prefeitura Municipal de Catas Altas**  
**CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

**CONTRATO Nº 096/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS- IGTECH.**

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Moraes de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.271.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 280.377.316-34, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS- IGTECH**, CNPJ 38.110.662/0001-97, sediada na Rua: Ouro Preto, nº 581, Sala 702, Barro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-044, endereço eletrônico: contato@igtech.org.br e telefones: (31) 99378 0603, neste ato, representada, pela Sra. Grazielle Anjos Carvalho, brasileira, solteira, geografa, portadora do Documento de Identidade MG-12.164.561, expedida pela SSP/MG, CPF nº 050.111.186-73, residente e domiciliado na Rua Duartina, nº 702, bairro: Nova Vista, Sabará/MG, CEP:34.710-450, têm entre si, celebrado o presente contrato administrativo, conforme requisição da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda proposta comercial e mediante as cláusulas e condições elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. Este instrumento decorre de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 030**, Processo autuado nº 132/2022, fulcrado no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação direta de empresa especializada para proceder com a revisão do Plano Diretor Municipal e apresentação do projeto de lei de revisão do Plano Diretor Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 257.585,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**, para todos os fins e efeitos legais.

| ITEM | QUANT. TOTAL | UNID. | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                      |
|------|--------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 1            | Unid. | Contratação de pessoa jurídica para desenvolver estudos técnicos para revisão e reestruturação do plano diretor municipal. |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento integral dar-se-á em parcela única a favor da Contratada, em até 10 (dez) dias posteriores a prestação dos serviços para as MEPs, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.714/2012, mediante apresentação do relatório técnico, nota fiscal com anuência do fiscal do contrato, através de depósito bancário em conta informada pela contratada por meio da Agência 3117, Conta Corrente nº 140.191-2, do SICOOB. PIX: (chave CNPJ: 38110662000197).

Cidade Ótima para Viver, Visitar e Empreender  
Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000  
Tel.: (31) 3832-7113 www.catasaltas.mg.gov.br



## Prefeitura Municipal de Catas Altas CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA

4.1.1 O pagamento do valor previsto será realizado da seguinte forma:

a) **Primeira parcela:** 30% do valor total da contratação sendo R\$77.275,50, conforme o cronograma detalhado descrito no Plano de Trabalho, que será entregue após a assinatura do contrato.

b) **Demais parcelas:** 11 parcelas no valor fixo de R\$16.391,77 conforme cronograma de execução.

4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

4.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5.A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a contratada para ressarcir danos a terceiros.

4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

5.2 A prestação dos serviços será até 05 (cinco) dias úteis, posteriores ao recebimento da ordem de serviços pela Contratada.

5.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº8.666/1993.

5.4. Para os fins previstos no item anterior a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1. Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, sob a pena da legislação específica.

6.1.2. Arcar com as obrigações ou ônus vinculados à legislação tributária e previdenciária,

6.1.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

6.1.4 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do contrato, bem como, acidentes do trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;

6.1.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato as condições exigidas para habilitação;

6.1.6. Realizar o levantamento de dados e análises para o plano diretor municipal;

6.1.7. Realizar o diagnóstico e propostas para o planejamento e gestão territorial;

6.1.8 Realizar o mapeamento temático básico;

6.1.9 Realizar oficinas participativas e audiências públicas;

6.1.10 Revisar o plano diretor municipal;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas desta contratação onerarão o recurso orçamentário do exercício vigente, na rubrica a seguir e a sucessiva correspondente:

Ficha nº 60 – desdobrada 2301

Cidade Ótima para Viver, Visitar e Empreender  
Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000  
Tel.: (31) 3832-7113 [www.catasaltas.mg.gov.br](http://www.catasaltas.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

**CONTRATO Nº. 375/2023**

Contrato de prestação de serviços entre **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e o **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, com fundamento no Processo nº. 200/2023, Dispensa de Licitação nº. 32/2023, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Reginaldo Henrique dos Santos, por delegação, nos termos do decreto nº. 02/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.110.662/0001-97, com sede na Rua Ouro Preto, nº. 581, Sala 702, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170.044, representado pelo Sr. **Pedro Henrique Figueiredo Araújo**, brasileiro, Diretor Financeiro, inscrito no CPF sob o nº. 124.700.946-74, Carteira de Identidade nº. MG-15353971, expedida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA, CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pelo integral cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 993.300,00 (novecentos e noventa e três mil e trezentos reais)**, o qual será fracionado em parcelas:

**2.2.** O pagamento será efetuado mediante medição e posterior recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao local indicado. O prazo para pagamento **será de 30 (trinta) dias após confirmação de medição e nota fiscal**, entregue no ALMOXARIFADO CENTRAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

**2.3.** A empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoapratamg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoapratamg.gov.br)

**2.4.** O Município efetuará o pagamento dos serviços conforme definição prevista em cláusula do Contrato de Prestação de Serviço, após o recebimento da documentação fiscal competente, devidamente atestada pelos fiscais e gestores, através de crédito em conta bancária previamente informada ou mediante outra forma de pagamento ajustada com a Tesouraria Municipal.

**2.5.** A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo de licitação, nº do contrato e nº da ordem de empenho.

**2.6.** Erro na documentação fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa produzirá o retardamento e adiamento proporcional do pagamento até que ocorra o saneamento.

**2.7.** Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 - DO CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento do serviço prestado;
- b) Fiscalizar se o serviço prestado está em conformidade com o solicitado no processo;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto em contrato, justificando as razões da recusa.

**3.2 – DO CONTRATADO**

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

- b)** Garantir a boa qualidade do serviço prestado, efetuando o reparo caso seja considerado de má qualidade pela Administração.
- c)** Em caso de dúvidas com relação a algum ponto, recorrer aos técnicos da Secretaria Municipal de Obras.
- d)** Prestar o serviço contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- e)** Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- f)** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da prestação dos serviços após apuração de responsabilidades.
- g)** Manter durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - EXECUÇÃO**

**4.1. O escopo Metodológico** do Termo de Referência e Processo nº. 200/2023 tem como objetivo atender às normas e legislações que regulamentam o Planejamento Territorial Municipal, a saber: Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, NBR 13.133, NBR 14.166 e Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades. O atendimento às normas supracitadas é condição fundamental para a execução dos serviços aqui descritos e estão em consonância com as recomendações do governo federal para fins de elaboração de projetos de gestão urbana e rural. Deverão ser entregues os seguintes produtos:

1. Geração de ortomosaico com GSD (Ground Sample Distance) de 10 centímetros, georreferenciados ao Datum SIRGAS 2000 na escala de 1:1000, no formato geotiff;
2. Modelo Digital de Superfície no formato geotiff;
3. Modelo Digital de Terreno no formato geotiff;
4. Curvas de Nível com equidistância de 1 metro nos formatos dwg e shapefile;
5. Restituição e dos lotes e quadras (área urbana central e núcleos rurais) nos formatos dwg e shapefile para aproximadamente 15.000 (quinze mil) unidades imobiliárias existentes no município;
6. Perímetro das edificações compreendidas na área do levantamento (área urbana central e núcleos rurais) nos formatos shapefile e dwg;
7. Delimitação e identificação do arruamento existente, logradouro, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.) (área urbana central, condomínios e núcleos rurais) nos formatos shapefile e dwg;
8. Mapeamento de todas as estradas rurais e classificação de sua infraestrutura, nos formatos shapefile e dwg;
9. Indicação e identificação de equipamentos públicos (escola, postos de saúde, centros comunitários, hospitais, praças, parques, etc) nos formatos shapefile e dwg;
10. Mapeamento das áreas verdes urbanas nos formatos shapefile e dwg;
11. Implantação de Sistema de Informações Geográficas Web;
12. Fotografia das fachadas dos imóveis no formato jpg;
13. Aplicação de algoritmo baseado em SIG para cálculo do potencial de energia solar dos telhados.

**4.2. Área de Levantamento.**

**4.2.1.** Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o município de Lagoa da Prata possui área total de 440 km<sup>2</sup>, deste total deverão ser levantados os 46 km<sup>2</sup> que correspondem ao total de áreas urbanizadas, distribuídas entre: Sede e comunidades rurais.

**4.3. Procedimento Metodológico.**

**4.3.1.** Etapa que descreve os procedimentos metodológicos para a execução/atualização da base cartográfica cadastral e do banco de dados de informações qualitativas do município de Lagoa da Prata, que deverão ser realizados de acordo com uma sequência lógica de processos técnicos e científicos em consonância com as normas da cartografia nacional, observando os padrões de exatidão cartográfica (Decreto nº 89.817/1984) e as normas técnicas que regulamentam o levantamento planialtimétrico (ABNT 13.133 e ABNT 14.166).

**4.4. Restituição Estereofotogramétrica.**

**4.4.1.** Para restituição das feições modeladas, serão utilizados softwares especialistas para vetorização dos limites físicos e dimensionamento dos pavimentos das edificações contidas nas áreas urbanas a partir da nuvem de pontos densa seguindo regras topológicas e normativa de lógica da Parcela Cadastral, conforme descrito no 2º artigo da PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 511.

**4.4.2.** Também deverão ser restituídos os seguintes itens:

- Hidrografia: Definida a partir da drenagem dos cursos d'água, sendo perenes ou intermitentes;
- Lotes e edificações: Para a obtenção da área edificada de cada unidade e quantidade de pavimentos;
- Postes e torres de transmissão;
- Quadras: Definidas pelo acompanhamento dos muros, meio fio ou a partir das plantas de projetos aprovados pela Prefeitura de Lagoa da Prata;
- Sistema viário: Definidos pela caixa do logradouro, avenidas e rodovias.

**4.5. Banco de Dados.**

**4.5.1.** Após a coleta confecção e validação das informações cartográficas de Lagoa da Prata, deverá ser realizada a integração dos Índices Cadastrais existentes com os novos registros. Nesta fase ocorrerá a

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022**

**O MUNICÍPIO DE GUAPÉ**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dr. Passos Maia, nº. 260, bairro Centro, município de Guapé/MG, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Alves Lara, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 813.523.606-91 e portador da cédula de identidade RG nº. 24.439.076-9 SSP/SP, com domicílio na sede da Prefeitura Municipal, Estado de Minas Gerais;

**RESIDENCIAL MANGATA LOTEAMENTO SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.990.328/0001-14, responsável pelo empreendimento denominado Residencial Mangata, representada na forma de seus atos constitutivos por José Antonio da Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.183.916-28 e portador da cédula de identidade RG nº. 11.470.260 SSP/MG;

**EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIOS LAGO DE FURNAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.802.540/0001-54, responsável pelo empreendimento denominado Residencial Lago de Furnas, representada na forma de seus atos constitutivos por Leilamilton Teixeira, inscrito no CPF/MF sob o nº. 621.027.376-91 e portador da cédula de identidade RG nº. 6.126.513 SSP/MG;

**DHFONSECA CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.494.898/0001-20, responsável pelo empreendimento denominado Colinas do Lago, representada na forma de seus atos constitutivos por Dhiogo Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº. 329.913.068-40 e portador da cédula de identidade RG nº. 43.979.123-6 SSP/SP;

**M3E COMÉRCIO DE API LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.578.878/0001-41, responsável pelo empreendimento denominado Recanto do Lago, representada na forma de seus atos constitutivos por Elei José da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 882.900.266-68 e portador da cédula de identidade RG nº. 7.041.370 SSP/MG;

**3 PAR EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.620.186/0001-29, responsável pelo empreendimento denominado Loteamento Belvedere, representada na forma de seus atos constitutivos por Rodrigo Castello Branco, inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.151.666-00 e portador da cédula de identidade RG nº. 11.820.436 SSP/MG;

**VALMIR ROSA & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.087.415/0001-47, responsável pelo empreendimento denominado Loteamento Fechado Villa Rossa, representada na forma de seus atos constitutivos por Valmir Rosa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 261.297.628-01 e portador da cédula de identidade RG nº. 27.355.785-2 SSP/MG;

**ALGARVE GUAPÉ EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.455.348/0001-67, responsável pelo empreendimento denominado Loteamento Península Algarve, representada na forma de seus atos constitutivos por José Augusto Miranda de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 830.837.156-68 e portador da cédula de identidade RG nº. 6.937.294 SSP/MG;

**ANDRADE VIEIRA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.481.703/0001-89, responsável pelos empreendimentos denominados Condomínio Paradise, Condomínio Riviera I e Condomínio Riviera II, representada na forma de seus atos constitutivos por Delano Henrique de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 876.588.796-49 e portador da cédula de identidade RG nº. 4.321.923 SSP/MG;

**MPB EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.134.398/0001-42, responsável pelo empreendimento denominado Escarpas

DS  
PR

DS  
DADA

DS  
DF

DS  
ENDS

DS  
JAMDM

DS  
NAL

DS  
PPN

DS  
RAL

DS  
RAL

Internacional, representada na forma de seus atos constitutivos por Paulo Penido Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.188.376-79 e portador da cédula de identidade RG nº. 7.369.177 SSP/MG;

**MPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.028.907/0001-71, responsável pelos empreendimentos denominados Fly in Resort e Escarpas Internacional, representada na forma de seus atos constitutivos por Alexandre Elias Penido, inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.515.076-55 e portador da cédula de identidade RG nº. 10.383.231 SSP/MG;

**SPE RESIDENCIAL TERRAVISTA GUAPÉ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 584.380.416-04, responsável pelo empreendimento denominado Residencial Terravista, representada na forma de seus atos constitutivos por Renã Alcantara Lara, inscrito no CPF/MF sob o nº. 584.380.416-04 e portador da cédula de identidade RG nº. 10.830.585 SSP/MG, e RENÃ ALCANTARA LARA, anteriormente qualificado, igualmente responsável pelo empreendimento acima referido;

doravante denominado CONTRATANTES e a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS-IGTECH**, inscrita no CNPJ sob nº 38.110.662/0001-97, com sede na Rua Ouro Preto, nº 581, Bairro Barro Preto, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30170044, neste ato representada pela Srta. Grazielle Anjos Carvalho, brasileira, maior, solteira, geógrafa, inscrita no CPF sob nº 050.111.186-73 e RG 12.164561, residente e domiciliado na Rua Duartina, n. 702, Bairro Nova Vista, Sabará/MG, CEP 34710450, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, XIII, resolvem contratar o objeto do presente.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para elaboração de Plano Diretor Municipal do município de Guapé, localizado no estado de Minas Gerais. O escopo de elaboração do Plano Diretor Municipal compreende na elaboração de diagnóstico municipal contendo estudos técnicos, na realização de oficinas participativas e audiências públicas, na elaboração do zoneamento urbano e municipal e da minuta de lei de Plano Diretor. Todas as etapas serão elaboradas relacionando os aspectos socioeconômicos, ambientais e urbanísticos, conforme proposta comercial em anexa fornecida pela contratada e Termo de Ajustamento de Conduta - TAC anexo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

**2.1** Para realização dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA executará o serviço de Elaboração do Plano Diretor Municipal com foco no projeto de Cidade Inteligente, durante o prazo estabelecido na cláusula Terceira deste instrumento e mediante a apresentação de relatório mensal da execução do serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1** A execução do serviço, objeto deste instrumento, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do presente instrumento.

**3.2** O contrato terá sua vigência de doze meses, contados de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

**4.1** O valor total do objeto deste instrumento é de **R\$ 320.000,00** (Trezentos e Vinte mil reais), estando incluído nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:

**4.2** O pagamento será efetuado da seguinte forma: 100% do valor total contratado após a assinatura do instrumento contratual. O pagamento será em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetiva liquidação da nota fiscal.

**4.3** O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada a seguir:

**Instituto de Gestão Territorial e Geotecnologias - IGTECH**

**CNPJ: 38.110.662/0001-97**

**Banco SICOOB**

**Agência: 3117**

**CC: 140.191-2**

DS  
PR

DS  
DADA

DS  
DE

DS  
EDS

DS  
JAMDM

DS  
NAL

DS  
PPN

DS  
RAL

DS  
RE



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/7

PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E O INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH

Nº DO CONTRATO: 167/2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.050,00

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Sr. Senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, brasileiro, casado, RG nº 23.646.285 SSP/SP e do CPF nº 162.070.128-60, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, domiciliada à Rua Humaita, Nº 910, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30720-410, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.662/0001-97, neste ato legalmente representada por GRAZIELLE ANJOS CARVALHO, portadora do R.G. nº MG12164561 SSP/MG e do CPF nº 050.111.186-73, residente e domiciliado na Rua Duartina, 702, Nova Vista, Sabará/MG, CEP: 34710450, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento à proposta apresentada no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal 8.666/93 (art. 24, inciso XIII), Lei Orgânica do Município e as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 019/2021**, a contratação de serviços especializados em consultoria técnica-científica, com o intuito de subsidiar o processo de tomada de decisões por parte do poder executivo em relação aos planos setoriais e instrumentais estratégicos municipais, além de questões incidentes sobre seu território, em atendimento à Chefia de Gabinete.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 2/7

PREFEITO MUNICIPAL

**2.2.** A execução dos serviços deverá ser concluída no prazo de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, com a entrega do trabalho;

**2.2.1.** As ações propostas pelo poder executivo serão realizadas com o auxílio da CONTRATADA, em 40 (quarenta) horas mensais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados o valor global de **R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas, mensais, de R\$ 6.337,50** (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**3.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, com o devido aceite do requisitante, mediante emissão da Nota Fiscal e devido processo de empenho.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

**4.1.** Os recursos financeiros serão atendidos pela seguinte classificação:

02 03 01 04 122 0046 2297 0000 (ficha 125)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLAUSULA QUINTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

**5.1.** A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão realizados pela Chefia de Gabinete deste município;

**5.1.1.** Mediante a designação acostada aos autos fica o Sr. Gilcélio de Souza Simões, CPF: 098.993.218-42, Chefe de Gabinete, responsável pela fiscalização, sob anuência do gestor do presente contrato o Sr. Arnaldo Terra Neto, CPF: 127.936.368-19, Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitações e Contratos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS**

**CONTRATO Nº 00106/2025  
ID CidadES: 2025.071E0700001.09.0017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-RX4RQ/2025  
MODALIDADE DISPENSA Nº 0018/2025**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e a empresa **INSTITUTO DE GESTAO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, na qualidade de **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, respectivamente, para o fim expresse nas cláusulas que o integram.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no, CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, matrícula 10107, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO: A empresa INSTITUTO DE GESTAO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 38.110.662/0001-97, com sede na rua Ouro Preto, 581 - Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP: 30170044, tel: (31) 8472-275, diretoria@melocouto.com.br, por seu representante legal, Sr. (a) **PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO ARAUJO**<sup>1</sup>, doravante denominada **CONTRATADA**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E REVISÕES RELACIONADOS AO CONJUNTO DE LEIS URBANISTICAS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA - ES**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, com fundamentação legal autorizada pelo Processo Administrativo nº 2025-RX4RQ /2025, Licitação Pública realizada na Modalidade Dispensa de Licitação nº 0018/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Legislação pertinente, pelos termos da

<sup>1</sup> Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010**

**Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gerência de Licitações e Contratos**

proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E REVISÕES RELACIONADOS AO CONJUNTO DE LEIS URBANISTICAS DO MUNICIPIO DE VARGEM ALTA - ES., conforme as especificações do Termo de Referência.

**1.2** Descrição do item:

| Catmat/<br>Catser | Item | Especificação                                                                                                     | Und. | Quant. | Valor Unit.    | Valor Total    |
|-------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|----------------|
| -                 | 01   | Estudos, Levantamentos e Revisões relacionados ao conjunto de Leis Urbanísticas do Município de Vargem Alta - ES. | und  | 01     | R\$ 304.265,00 | R\$ 304.265,00 |

**Sub-Cláusula:** Todos os serviços e/ou materiais que se fizerem necessários para a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mas que não tenham sido especificados, quantificados ou detalhados serão considerados inclusos nas propostas apresentadas, não serão motivo de cobranças extras, exceto os que forem solicitados com documentação expressa por parte do contratante.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS**

**2.1** Os serviços prestados e/ou materiais serão remunerados pelo valor líquido e certo de **R\$ 304.265,00 (trezentos e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

**CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** Pela realização do Objeto Contratual, o Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 304.265,00 (trezentos e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais)**, sendo este considerado como justo e certo para total quitação do objeto proposto.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, de documento fiscal hábil. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação ou até o décimo dia do mês subsequente ao de competência em caso de contratações mensais.

**3.2.1** O documento fiscal deve conter dados bancários da contratada.



# PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127, Centro, Oliveira, MG – 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9800



## CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 092/2025

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, bairro Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a associação **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH**, CNPJ 38.110.662/0001-97, com endereço à Rua Ouro Preto, nº 581, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-044, e endereço eletrônico: contato@igtech.org.br, representada por **PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO ARAUJO**, CPF: 124.700.946-74, residente à Rua Humaitá, nº 910, Apartamento 204 Bloco B, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP: 30720-410, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e pela proposta oriunda do **PROCESSO Nº 031/2025, DISPENSA Nº 011/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.899 de 17 de julho de 2024, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E SUA EXECUÇÃO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para Revisão de Plano Diretor Municipal e a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão complementares (Cadastro Territorial Multifinalitário, Planta Genérica de Valores, Revisão do Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo) para o município de Oliveira – MG**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos.

1.2. Como especificação, a contratada deverá, obrigatoriamente, executar o objeto deste contrato conforme ANEXO I.

1.3. Este Termo de contrato vincula-se ao Termo de Referência, Análise de Risco e eventuais anexos e à proposta da contratada, independente de transcrição.

### 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, abrangendo o período necessário para execução e pagamento, prorrogável na forma do artigo 107 da lei federal 14.133/2021.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.756.175,90 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos)**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2025 14:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ibrn.com.br/bdbdb28806c5e6>





# PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127, Centro, Oliveira, MG – 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9800



| ITEM                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR TOTAL      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------------|
| Revisão de Plano Diretor Municipal e a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão complementares para o Município de Oliveira/MG. | Serviço           | 1          | R\$ 1.756.175,90 |

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO.

6.1- Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a execução ao longo do ano;

6.2- A secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do Setor de Licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento que demarcará o início da fase de execução;

6.3- O prazo para a execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.4- Não haverá prorrogação do prazo acima, salvo se a justificativa para tanto for acolhida pela administração.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

5.1. Para serviços: a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será atestada em termo detalhado a ser emitido em até 15 (quinze) dias; b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento provisório.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DA RECUSA

6.1. Se houver rejeição do objeto, nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à reparação imediata, substituindo e entregando os serviços estipulados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2. A rejeição do objeto será formalizada através de termo próprio e comunicada à contratada por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja prova da comunicação será encartada aos autos do Procedimento Licitatório;

6.3. Após a execução completa do objeto contratado, incluindo a realização de todos os pagamentos devidos, o gestor lavrará termo de encerramento da execução e encaminhará à autoridade superior para a devida conclusão do Processo Licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ADM 2021-2024**

**CONTRATO Nº 067/2023**

**PAL Nº 063/2023**

**DISPENSA Nº 022/2023**

**CONTRATO Nº 067/2023 – QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH.**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1.1 - Município de São Thomé das Letras**, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37.408-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.008.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Tomé Reis Alvarenga**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.650.986, CPF 032.186.256-29, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Batista Neves, nº 270, Centro.

**1.2 DA CONTRATADA**

**1.2.1** A empresa INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH, inscrita no CNPJ sob o nº 38.110.662/0001-97, situada na Rua Ouro Preto, nº 581 Sala 702. Bairro Barro Preto, no município de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Sra. Grazielle Anjos Carvalho, brasileira, solteira, portadora do Documento de Identidade MG- 12.164.561, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 050.111.186-73.

**1.3.1** O presente contrato decorre do PAL 063/2023 – Dispensa Nº 022/2023 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa para Revisão de Plano Diretor Municipal e a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão complementares (Cadastro Territorial Multifinalitário e Plano Municipal de Mobilidade Urbana) para o município de São Thomé das Letras –MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO.**

**3.1 DO PRAZO**

**3.1.1** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data programada para o início dos trabalhos, que será em 01 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**3.2 DO VALOR**

**3.2.1** Foi estimado um valor de R\$ 445.472,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

TOME REIS  
ALVARENGA:032  
18625629

Assinado de forma  
digital por TOME REIS  
ALVARENGA:0321862  
5629



Documento assinado digitalmente

GRAZIELLE ANJOS CARVALHO  
Data: 01/06/2023 18:36:39-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



**Prefeitura Municipal de Catas Altas**  
**CIDADE HISTÓRICA E ECOLÓGICA**

**CONTRATO Nº 207/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTCNOLOGIAS- IGTECH, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Moraes de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.271.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 280.377.316-34, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTCNOLOGIAS- IGTECH**, CNPJ nº 38.110.662/0001-97, sediada na Rua Ouro Preto, nº 581, Sala 702, Barro Preto em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-044, endereço eletrônico: contato@igtech.org.br e telefone: (31) 99378-0603, neste ato, representada por seu diretor financeiro, Sr. Pedro Henrique Figueiredo Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG.15.353.971, expedida pela SSP/MG, CPF nº 124.700.946-74, residente na Rua Humaitá, nº 910, Apto.204, Bloco B, Bairro Padre Eustáquio em Belo Horizonte/MG, CEP 30720-410, têm entre si, celebrado o presente contrato administrativo, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde e mediante as cláusulas e condições elencadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. Este instrumento decorre de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 043/2023, Processo autuado nº 254/2023**, fulcrado no artigo 24, inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para proceder a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 343.404,60 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos)**, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO**

| ITEM         | QUANT. | UNID. | Código | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          |
|--------------|--------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01           | 01     | SV    | 12427  | <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO</b><br>Contratação de pessoa jurídica para desenvolver estudos técnicos para elaboração do plano municipal de mobilidade urbana. |
| <b>VALOR</b> |        |       |        | <b>R\$ 343.404,60</b>                                                                                                                                              |



## Prefeitura Municipal de Igarapé

**MINUTA DO CONTRATO Nº 69/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 49/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ E INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIA-IGTECH.**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, com sede na Av. Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.474/0001-85, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano, o **Sr. Agnaldo Fernandes Novaes**, portador da carteira de identidade nº M3.028.479, CPF nº 577.327.956-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIA-IGTECH**, com sede na Rua Ouro Preto, nº 581, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-044, inscrita no CNPJ nº 38.110.662/0001-97, e-mail: contato@igtech.org.br, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Guilherme Gandra Franco**, portador(a) da carteira de identidade Nº MG – 11.270.208, inscrita no CPF Nº 014.778.526-03, neste ato denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 49/2024, DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2024**, sob a regência do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa engenharia e ou arquitetura, especializada para Geomonitoramento do território municipal através da atualização, análise e gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM, em Igarapé/MG, de acordo com o Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e o Termo de Referência, constantes do processo acima referenciado.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O contratado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

2.1.1. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Deverá ser observado o Projeto Básico, no qual constam, detalhadamente, todo o escopo dos serviços, as normas, prazos, e demais informações importantes para a correta execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Os preços contratados encontram-se indicados no quadro abaixo:

| Item                  | Descrição                                      | Unidade, | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-----------------------|------------------------------------------------|----------|------------|----------------|------------------|
| 01                    | Geomonitoramento do território municipal - CTM | Mês      | 48         | R\$ 62.551,76  | R\$ 3.002.484,70 |
| Valor total estimado: |                                                |          |            |                | R\$ 3.002.484,70 |



## Prefeitura Municipal de Igarapé

**MINUTA DO CONTRATO Nº 69/2024, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 49/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, QUE ENTRE SI CÉLEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ E INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIA-IGTECH.**

O **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, com sede na Av. Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.474/0001-85, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano, o **Sr. Agnaldo Fernandes Novaes**, portador da carteira de identidade nº M3.028.479, CPF nº 577.327.956-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIA-IGTECH**, com sede na Rua Ouro Preto, nº 581, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-044, inscrita no CNPJ nº 38.110.662/0001-97, e-mail: contato@igtech.org.br, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. Guilherme Gandra Franco**, portador(a) da carteira de identidade Nº MG – 11.270.208, inscrita no CPF Nº 014.778.526-03, neste ato denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 49/2024, DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2024**, sob a regência do art, 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa engenharia e ou arquitetura, especializada para Geomonitoramento do território municipal através da atualização, análise e gestão do Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM, em Igarapé/MG, de acordo com o Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e o Termo de Referência, constantes do processo acima referenciado.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O contratado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços.

2.1.1. **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Deverá ser observado o Projeto Básico, no qual constam, detalhadamente, todo o escopo dos serviços, as normas, prazos, e demais informações importantes para a correta execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Os preços contratados encontram-se indicados no quadro abaixo:

| Item                  | Descrição                                      | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-----------------------|------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------------|
| 01                    | Geomonitoramento do território municipal - CTM | Mês     | 48         | R\$ 62.551,76  | R\$ 3.002.484,70 |
| Valor total estimado: |                                                |         |            |                | R\$ 3.002.484,70 |